



PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM Nº 163307/2012
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00023/1986/058/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - REVLO		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM: Outorga	PA COPAM: 13551/2009	SITUAÇÃO: Aguardando publicação
---	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR: Arcelormittal Brasil S.A	CNPJ: 17.469.701/0066-12	
EMPREENDIMENTO: Arcelormittal Brasil S.A - Produção de Laminados	CNPJ: 17.469.701/0066-12	
MUNICÍPIO: João Monlevade	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19°48'40"	LONG/X 43° 07'26"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba		
CÓDIGO: B-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa.	CLASSE 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Brandt / Flora de Freitas Paes Brandt / Leonardo Henrique Tocafundo Silva		CNPJ/REGISTRO: MG 124196D MG 101233D
CONDICIONANTES:	Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS:	Sim	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:	Não	
AUTOMONITORAMENTO:	Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143/2011	DATA: 30/06/2011	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Oneide Vial – Analista Ambiental (Gestor)	MG 30269 D	
Wesley Maia Cardoso – Analista Ambiental	1223522-2	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor de Controle Processual	1296992-9	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Arcelormittal Brasil S.A obteve Licença de Operação nº 357/2006 em 12/09/2006, com validade até 12/09/2011. Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 14/06/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário Integrado de Orientação Básica (FOBI) nº 336820/2011 em 14/06/2011 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. Em 14/06/2011, após da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 00023/1986/058/2011 para a atividade de Produção de Laminados.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 14/06/2011 e realizou vistoria técnica no local, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 143/2011 no dia 30/06/2011.

Foram solicitadas informações complementares (OF. SUPRAM-LM Nº331/2011) em 04/07/2011, reiterando as mesmas (OF.SUPRAM-LM Nº578/2011) em 31/10/2011, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) formulado por ARCELORMITTAL BRASIL S.A. para a atividade de siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa – Produção de Laminados (Cód. B-02-01-1 DN 74/04), para uma capacidade instalada de 3.151t/dia, em empreendimento localizado no centro industrial do município de João Monlevade/MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como requerimento de licença são de responsabilidade do Sr. Cleber Marques da Silva, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através do Instrumento Público de Procuração juntado aos autos com validade até 08/02/2012.

Conforme se verifica dos dados do Sistema de Informações Ambientais (SIAM) o empreendedor obteve sua RevLO em 12/09/2006 após decisão da Câmara de Atividades Industriais (CID) com validade de 04 (quatro) anos e vencimento em 12/09/2010 (Certificado de RevLO n.º 357/2006).

Registra-se que o empreendedor solicitou em 21/05/2009 a concessão do benefício de acréscimo na validade da Licença Ambiental, nos termos da DN COPAM n.º 121/2008, sendo, encaminhado ao mesmo em 14/10/2009 novo Certificado de Licença Ambiental com prazo de validade estendido em 01 (um) ano, com vencimento em 12/09/2011.

Considerando que a empresa formalizou seu novo pedido de RevLO em 14/06/2011, verifica-se que o pedido encontra-se formalizado anteriormente ao vencimento da licença anterior.

O empreendedor obteve uma Licença de Operação (LO) para o Sistema de Aumento da Velocidade do Trem de Laminação 1 – TL1 (Certificado n.º 081/2007) com validade até 27/03/2011. Assim, esta RevLO englobará também a referida atividade, conforme determina o art. 9º, § 2º da DN/COPAM n.º 74, vejamos:

Art. 9º - Para os empreendimentos já licenciados, as modificações e/ou ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor de tais modificações e/ou ampliações, podendo ser objeto de autorização ou licenciamento.

§1º - O processo a que se refere a modificação e/ou ampliação deverá ser formalizado e analisado na Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em cuja jurisdição encontrar-se o empreendimento;

§2º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior. (g. n.)

Foi apresentada cópia da Renovação da Licença de Operação da empresa: Brandt Meio Ambiente Tecnologia de Resíduos Ltda., com validade até 30/07/2015, responsável pelo recebimento do material contaminado com resíduos de óleos de graxas, conforme planilha apresentada pelo empreendedor. Juntou-se, ainda, cópia da Licença de Operação em favor da mesma empresa, com validade até 12/09/2012, para fins de transporte rodoviário dos referidos produtos contaminados.

Encontram-se nos autos Estatuto Social e Ata da Assembléia Geral do Empreendimento atualizados; CD com declaração informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo e coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento.

O pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, "A Notícia", com circulação nos dias 05 a 07/07/2011 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) em 28/06/2011, com retificação em 09/03/2012.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença de Operação (LO) na imprensa local/regional, "A Notícia", com circulação nos dias 24 a 26/03/2009, conforme determinação contida na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995.

Foi apresentado cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB nº 156295), emitido em 08/03/2012, com validade até 02/03/2017, nos termos do Decreto Estadual nº 44.746/2008.

Conforme se verifica da Certidão nº 424284/2011, emitida pela Supram-LM em 14/06/2011, não foi constatada a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, assim, será concedido ao empreendedor o prazo de 08 (oito) anos na licença a ser revalidada, conforme art. 1º, § 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa nº 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O responsável pelo empreendimento Arcelormittal Brasil S.A formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para atividade de “siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa”, conforme DN 74/04, tendo como atividade principal a Produção de Laminados. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 6.

A Arcelormittal Brasil S.A situa-se em zona urbana, no município de João Monlevade, sob a coordenada Latitude Sul: 19°48'40”; Longitude Oeste: 43°07'26”, Sad 69 e distante 110 km de Belo Horizonte.

A atual área ocupada pelas instalações da Arcelormittal Brasil S.A no município de João Monlevade é de 601000m², sem contar com a área do Pátio de Resíduos (aterro industrial). Com a ampliação prevista a área construída da empresa passará dos atuais 150000m² para 290000m².

O foco desta Revalidação de Licença de Operação é a Laminação, ou seja, a produção de laminados.

O regime de trabalho atual considera a operação da Usina 24 horas por dia, em três turnos de trabalho, distribuídos da seguinte forma: 1º turno – 23h00min às 07h00min; 2º turno – 07h00min às 15h00min e 3º turno – 15h00min às 23h00min.

A área é caracterizada como uma área estritamente industrial por se encontrar no interior da unidade industrial da Arcelormittal, portanto antropizada. Sua caracterização é a de uma área industrial em operação há muitos anos, não estando prevista nenhuma intervenção que promova alteração significativa nos meios físico, biótico e socioeconômico.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201100000000112875	Leonardo Henrique Tocaundo Silva	Engenheiro Ambiental	Projeto, Meio Ambiente, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA
14201100000000112955	Flora de Freitas Paes	Engenheiro Ambiental	Projeto, Meio Ambiente, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA
02640	Antônio Anastácio Quaresma	Engenheiro Químico	Emissões Atmosféricas; Análises Hídricas; Qualidade do Ar e Ruídos

3.1. Caracterizações do Empreendimento e Processo Produtivo

A Arcelormittal Monlevade consiste numa Usina Siderúrgica integrada a Coque, ou seja, conceitualmente, ela dispõe de toda a linha produtiva do processo siderúrgico, que compreende as etapas de aglomeração de finos na sinterização, redução do minério de ferro em alto-forno, fabricação e refino do aço líquido, lingotamento (tarugos) e a laminação.

O empreendimento de “Produção de Laminados” consiste em duas linhas de produção, denominados pelos seus principais equipamentos: o trem laminador 01(TL01) e o trem laminador 02 (TL02), com uma produção anual de 1150115t, que corresponde a uma produção de 3151t/dia.

O mecanismo de produção é a deformação do metal (tarugo), com aumento do comprimento do material e a diminuição do diâmetro, através da passagem entre 02 cilindros girantes, com espessura de saída menor que a de entrada. O tarugo é puxado pelos cilindros devido às forças de atrito entre as superfícies.

Na Arcelormittal Brasil S.A é produzido o “fio máquina”, onde a atividade realizada envolve o reaquecimento dos tarugos, matéria-prima do processo de laminação, desenformamento, laminação de fio máquina até atingir o diâmetro desejado, resfriamento, formação de espiras, formação de bobinas, prensagem e expedição.

O fio máquina é destinado ao mercado nacional, clientes internacionais e também trefilarias do próprio Grupo Arcelormittal.

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes sanitários:** Efluentes originados das instalações sanitárias do empreendimento. O principal efeito adverso ao meio ambiente provém do lançamento direto, ou indireto, desses efluentes em corpos d’água, resultando em um alto consumo de oxigênio dissolvido.

Medida mitigadora: Os efluentes líquidos sanitários de todas as unidades que compõem a Usina da Arcelormittal Brasil S.A estão interligados à rede coletora própria destes efluentes e são tratados em sistemas compostos por fossas sépticas e filtros anaeróbicos. Após tratamento, os efluentes finais dos sistemas são lançados no Rio Piracicaba através de canais sanitários.

- **Efluente industrial:** Efluente originado no resfriamento dos equipamentos do TL 01 e do TL 02 e lavagem de piso.

Medida mitigadora: Com relação aos efluentes industriais, a empresa desenvolve o “Programa Descarte Zero”, o que promove, atualmente, a recirculação de 98% da água industrial, que será utilizada para resfriamento de equipamentos e lavagem de gases.

- **Efluente pluvial:** águas das chuvas que escoam sobre a superfície do solo, terraços, telhados, podem vir a acarretar alagamentos, agravar as erosões no solo, umidificar as estruturas das instalações, entre outros.

Medida mitigadora: As águas pluviais que incidem sobre a área da empresa são coletadas por um amplo sistema de drenagem que minimiza a possibilidade de contaminação dessas águas, em função do contato com “áreas sujas” ou pela mistura com outros efluentes de qualquer espécie como, por exemplo, as águas de lavagem de pisos, máquinas, veículos e equipamentos, águas utilizadas em processos, águas utilizadas em combate a incêndios, esgotos sanitários, etc. Este sistema de drenagem direciona seu fluxo ao Rio Piracicaba, através de canais pluviais.

- **Fontes de emissões atmosféricas:** O processo de laminação contribui com o lançamento na atmosférica de compostos que altera a qualidade do ar, em especial o material particulado, entretanto, esta emissão ocorre em pequena escala.

Medidas mitigadoras: são 05 (cinco) os pontos de lançamento na atmosfera na área da laminação:

- Esmerilhadeira Noritake: neste item é usado um sistema eficiente de despoejamento (filtros de mangas para eliminação de particulados).
- Forno Davy: o BFG (Gás de Alto Forno) sofre processo de limpeza antes do uso no forno de aquecimento e controle do processo (regulagens).
- Forno Combustol: o BFG (Gás de alto Forno) sofre processo de limpeza antes do uso no forno de aquecimento e controle do processo (regulagens).
- Esmerilhadeira nº 05: para este equipamento existe um sistema eficiente de despoejamento (filtros de mangas para eliminação de particulados).
- Esmerilhadeira Danielle: para este equipamento existe um sistema eficiente de despoejamento (filtros de mangas para eliminação de particulados).

De acordo com os resultados dos monitoramentos realizados, as emissões atmosféricas das fontes mencionadas acima encontram-se todas dentro dos parâmetros legais.

- **Resíduos sólidos:** sólidos gerados na área da laminação.

Medidas mitigadoras: A destinação de resíduos sólidos atende o anexo II deste Parecer. A saber: os resíduos recicláveis gerados nas áreas administrativas e operacionais da Laminação da Arcelormittal Monlevade são encaminhados para comercialização. Outros:

- 1 - Resíduos de limpeza na área do Trem laminador 01 e 02 (TL), são reutilizados internamente nas confecções das baias no aterro industrial.
- 2 - Carepas, Sucatas do TL 01 e 01 e Limalhas, são recicladas na sinterização.
- 3 - Lama do efluente da Laminação é encaminhada para o aterro industrial.
- 4 - Materiais contaminados com óleos e graxas são enviados para a empresa “BRANDT Meio Ambiente Tecnologia de Resíduos Ltda”, licenciada para tratamento de resíduos perigosos.

- **Emissão de ruídos:** a empresa apresenta-se como uma atividade com elevado potencial de emissões de ruídos, devido à presença de maquinário e equipamentos pesados em todos os processos produtivos.

Medidas mitigadoras: Para avaliação deste potencial, a Arcelormittal Monlevade realiza um monitoramento com frequência pré-estabelecida nos limites da planta industrial. Os resultados do

monitoramento realizados atualmente constata o atendimento aos padrões de conforto acústico estabelecidos em normas e legislação vigentes para a circunvizinhança da empresa, cujos níveis máximos de ruído permitidos são 70 dB, para o período diurno, e 60 dB, para o período noturno, considerando o objeto de estudo em P2, localizado na Portaria nº 01. A Licença de Operação 022 (produção de Gusa) contempla o monitoramento de ruído no entorno do empreendimento neste ponto, além da implantação da higiene ocupacional relativa aos funcionários da Empresa.

5. Descrição do Programa Descarte Zero

Relativo aos efluentes industriais, a empresa desenvolve o “Programa Descarte Zero”, o que promove, atualmente, a recirculação de 98% da água industrial, que será utilizada para resfriamento de equipamentos, lavagem de gases e granulação de escória.

6. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor solicitou a Renovação da Portaria de Outorga n.º 503/2005 de 30/03/2005 (PA n.º 13551/2009) para fins de autorização para execução de captação em corpo de água (Rio Piracicaba), tendo obtido pareceres técnico e jurídico favoráveis, aguardando, apenas a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG).

7. Discussão

Segue, abaixo, análise da situação da condicionante da Licença de Operação nº 357/2006:

Condicionante 1: Executar o “*Programa de Automonitoramento*”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos e Efluentes Atmosféricos, descrito no Anexo II deste Parecer Único’.

Prazo: Durante a vigência da Licença (REVLO).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Os resultados foram entregues dentro do prazo estipulado no Anexo II, com os valores das análises dentro dos padrões exigidos.

8. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (REVLO), para o empreendimento de “Produção de Laminados” da empresa Arcelormittal Brasil S/A para a atividade de “siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa”, no município de João Monlevade, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e

ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

10. Validade

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Arcelormittal Brasil S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Arcelormittal S/A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Arcelormittal S/A.

ANEXOS

Empreendedor: Arcelormittal Brasil S/A.
Empreendimento: Arcelormittal Brasil S/A. - Produtos Laminados.
Atividade: Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.
Código DN 74/04: B-02-01-1.
CNPJ: 17.469.701/0066-12.
Municípios: João Monlevade.
Responsabilidade pelos Estudos: Brandt / Flora de Freitas e Leonardo Henrique
Referência: Revalidação de Licença de Operação
Processo: 00023/1986/058/2011
Validade: 8 (oito) anos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Arcelormittal Brasil S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; e Efluentes Atmosféricos; descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença (REVLO)
02	Apresentar “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” conforme Termo de Referência de Educação ambiental do SISEMA, MG (Deliberação Normativa COPAM 110/2007).	120 (cento e vinte) dias
03	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”, após aprovação pela equipe interdisciplinar da Supram.	Durante a vigência da Licença (RevLO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Arcelormittal Brasil S/A.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saídas do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Sólidos suspensos, Sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, Óleos e graxas e pH.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 165/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé do Forno Davy	Material particulado e SO ₂	<u>Semestral</u>
Chaminé do Forno Combustol	Material particulado e SO ₂	<u>Semestral</u>
Chaminé do filtro de mangas da esmirilhadeira Noritake	Material particulado	<u>Semestral</u>
Chaminé do filtro de mangas da esmirilhadeira nº 5	Material particulado	<u>Semestral</u>
Chaminé do filtro de mangas da esmirilhadeira Danielle	Material particulado	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

Anexo III: Relatório Fotográfico da Arcelormittal Brasil S.A.



Foto 01. Tarugos para serem laminados.



Foto 02. Trem Laminador.



Foto 03. Produção de Fio Máquina (espiras).



Foto 04. Bobinas acabadas do Fio Máquina.